



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemq@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemq@caboverde.mg.gov.br)

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM.**

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Faz. Angolinha, zona rural, Cabo Verde-MG, portador do CPF nº 342.391.116-68 e RG nº M- 3.537.718, SSP/MG, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01, sediada na avenida Raja Gabaglia, nº 385, cidade Jardim – Belo Horizonte - MG – CEP: 30.380.103, neste ato representada pelo seu presidente **JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA**, portador (a) do CPF nº 043.481.356-73 e RG nº MG-10.099.894– SSP/MG, aqui denominada simplesmente, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017, celebrado no dia 13/04/2017, através do Processo Licitatório nº 038/2017 inexigibilidade 004/2017, no teor das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **Décima primeira** (da vigência) do Contrato supracitado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DO CONTRATO:**

Em razão da natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 013/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o presente contrato até 31/12/2021, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas referentes ao presente termo aditivo correrão por conta da Dotação orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR:**

Pelo período de 12 (Doze) meses, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 4.080 (Quatro mil e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 21 dezembro de 2020.

**EDSON JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA  
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
FRANKLIN ALVES  
CPF: 046.013.496-56

\_\_\_\_\_  
ELIZANDRA AP. DE MORAES  
CPF: 100.217.696-48